

**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº74, DE 10 DE MARÇO DE 2014**

(publicada no DOU de 10/03/14, Seção I - Edição Extra, página 02)

**OS MINISTROS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, DA FAZENDA, CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO E CHEFE DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso de suas atribuições previstas no art. 87, incisos I e II da Constituição, com fundamento no art. 18 do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, no Decreto nº6.207, de 18 de setembro de 2007, tendo em vista o art. 52 da Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013, e

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 8.197, de 20 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2014 e dá outras providências, fixou limites de movimentação e empenho das dotações orçamentárias de 2014;

**CONSIDERANDO** que o § 5º do art. 52 da Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013, autoriza a redução do montante das emendas individuais dos parlamentares (1,2% da receita corrente líquida prevista no projeto de lei orçamentária encaminhado pelo Poder Executivo) em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias, quando for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias; e

**CONSIDERANDO** que os novos limites de movimentação e empenho estabelecidos no Decreto nº 8.197, de 2014, também alcançam as emendas individuais dos parlamentares de que trata o art.52 da Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013, o que impõe uma necessidade de adequações nas indicações realizadas pelos parlamentares e consolidadas pela SRI/PR de acordo com as regras da Portaria Interministerial nº 40, de 6 de fevereiro de 2014; **resolvem:**

Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União ficam autorizados, nos dias 10 e 11 de março de 2014, a realizarem ajustes de valores e demais adequações nos cadastramentos de programas vinculado a emendas individuais de parlamentares de que trata o inciso III do art. 4º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU/SRI nº 40, de 06 de fevereiro de 2014, de forma a adequá-los às programações e limites estabelecidos no Decreto nº8.197, de 20 de fevereiro de 2014, conforme novas indicações consolidadas e encaminhadas pela Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República - SRI/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR  
Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

GUIDO MANTEGA  
Ministro de Estado da Fazenda

JORGE HAGE SOBRINHO  
Ministro-Chefe da Controladoria-Geral da União

IDELI SALVATTI  
Ministra-Chefe da Secretaria de Relações  
Institucionais da Presidência da República